

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 791/2011 – ASJUR/PRES.**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2011, FIRMADO EM  
29/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A  
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO  
SALESIANO DO MENOR-CESAM.**

**PROCESSO N.º 112.003.202/2011.**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente: **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM**, instituição de educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, estabelecido na QNN 31, Lotes L/J, Ceilândia Norte-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.592/0048-34, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo seu Diretor, **Padre SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA**, brasileiro, solteiro, padre, portador da C.I. nº M-7838229 – SSP/MG e do CPF nº 001.793.686-13, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 1.036/1.038, datado de 30/05/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.243ª sessão, realizada em 02/06/2016 às fls. 1.039/1.040, com fundamento no Parecer nº 396/2015 – ASJUR/PRES/NOVACAP de fls. 989/995, Despacho do Departamento de Parques e

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Jardins - DPJ às fls. 1.030, e dispositivos da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.202/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação e acréscimo financeiro do **Contrato Principal nº 791/2011 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a operacionalização do programa sócio educativo de aproveitamento de até 240 (duzentos e quarenta) estudantes maiores de 14 anos e menores de 24 anos, inclusos até 15 adolescentes portadores de necessidades especiais, assistidos e com vínculo empregatício pelo CESAM, para iniciação pelo processo de aprendizagem, nas dependências da NOVACAP, em Brasília/DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Repactua-se, o presente Contrato, a partir de **01/01/2016**, acrescentando o valor de **R\$ 376.473,60 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, passando o seu valor de **R\$ 4.936.118,40 (quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**, Para **R\$ 5.312.592,00 (cinco milhões trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.452.6210.8508.0001 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme, Disponibilização Orçamentária 1.032, datada de 24/05/2016 e Nota de Empenho nº 2016NE01878 no valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, datada de 20/06/2016, às fls. 1.049, e nota complementar nº 2016NE01973, no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** datada de 27/06/2016, às fls. 1.050, ambas emitidas pela Diretoria financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

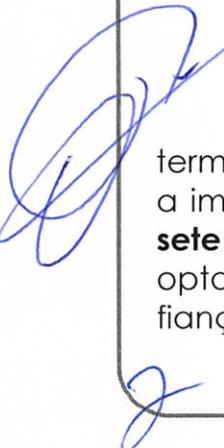
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 7.529,47 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 791/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de junho de 2016.

PELA NOVACAP:



**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



**Padre SEBASTÃO DO ROSÁRIO SILVA**

TESTEMUNHAS:



**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53